

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FD99FFF2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 098/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA COLOCAÇÃO DE PASSARINHEIRAS NO PAVILHÃO DOS FERIANTEs, tendo como contratada a empresa LUCIO MAURO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1C8DD20C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 097/2024, que tem como objeto Pagamento referente ao contrato de prestação de serviço de cursos profissionalizantes, celebrado entre o Senai e o Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa SENAI RS, pelo valor de R\$ 35.565,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:84192308

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 076/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Extrato do 1º Aditivo Contrato 076/2024 da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE A ÁREA DE LAZER E DE PASSEIO PÚBLICO NO NOVO PRÉDIO QUE ABRIGA O CAPS INFANTIL, tendo como contratada a empresa FERRAZZA EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 421,12 (quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos) o que equivale a 3,06% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:120EF977

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 021/2024

Concorrência Eletrônica nº. 021/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de geologia para realização de estudo técnico preliminar e anteprojeto relacionados à abertura de dez poços tubulares profundos, com a finalidade de suprir o abastecimento de água para consumo humano nas comunidades localizadas dos distúrbios dos distritos do município de Santo Ângelo conforme termo de referência em anexo; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 10/04/2024 até as 08 horas do dia 23/04/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 23/04/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:75B86F24

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.707, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa, Regulamenta o Conselho Municipal do Idoso – COMID, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica criado, em caráter permanente, o Conselho Municipal do Idoso – COMID, sendo órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa neste município.

Art. 2º Ao COMID compete:

- I – definir diretrizes e participar da formulação, da execução e da avaliação da Política do Idoso no município de Santo Ângelo;
- II – estudar sobre os planos, programas, projetos e ações da Política Municipal do Idoso, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar sua execução;
- III – zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa;
- IV – participar da definição dos critérios de destinação dos recursos públicos a entidades não governamentais da área do idoso;
- V – propor a elaboração e a atualização da legislação municipal, bem como manifestar-se, no âmbito do Município, sobre as iniciativas legislativas referentes aos direitos da pessoa idosa;
- VI – fiscalizar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil de atendimento à pessoa idosa;
- VII – receber e examinar denúncias de violência contra a pessoa idosa e encaminhá-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis, acompanhando sua apuração;
- VIII – manter articulação e interface com os conselhos congêneres e de políticas setoriais;
- IX – promover e apoiar a realização de eventos, campanhas educativas, estudos e pesquisas no campo da promoção, defesa e proteção integral dos direitos da pessoa idosa;
- X – estimular e apoiar entidades privadas e órgãos públicos para a execução de seus programas voltados à pessoa idosa;
- XI – convocar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, tendo a função de avaliar a implementação da Política Municipal do Idoso e propor a revisão da política em vigor apontando as formas e mecanismos de aperfeiçoamento do controle social sobre a proteção dos direitos da pessoa idosa.
- XII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno do COMID, da maioria dos Conselheiros presentes na Assembleia para tal fim;
- XIII – eleger a sua diretoria;
- XIV – deliberar, administrar e fixar critérios de recebimento, utilização e aplicação de recursos do FMDI, as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, através de resolução do COMID.

§ 1º O COMID poderá baixar, na forma de seu Regimento Interno, os provimentos, editais e resoluções necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º O COMID, para o desempenho de suas atribuições poderá credenciar fiscais ou observadores, instituir comissões, grupos de trabalho ou de assessoramento para o desenvolvimento de atividades específicas, segundo suas necessidades, com atuação permanente ou